Fls. 10

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA AO PROJETO DE LEI Nº 020/2025

RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 020/2025, que "***Dispõe sobre a obrigatoriedade da execução em turnos das obras de grande impacto na região central do Município e dá outras providências***", de autoria do Vereador João Paulo Fernandes Resende, vem a esta Comissão para emissão de parecer sobre a sua juridicidade, legalidade e constitucionalidade, em conformidade com o art. 89, inciso I, alíneas "a" e "b", do Regimento Interno.

FUNDAMENTAÇÃO

Pela análise da proposição verifica-se que o Projeto de Lei nº 020/2025, dispõe sobre a obrigatoriedade da execução em turnos das obras de grande impacto na região central do Município e dá outras providências.

Na justificativa, o autor da proposição tem como objetivo minimizar os transtornos causados por obras de grande impacto na região central do município.

Após análise, às fls 04/08, a Procuradoria do Legislativo emitiu parecer entendendo pela antijuridicidade, ilegalidade e inconstitucionalidade.

Durante a análise preliminar, a Comissão identificou a relevância e o mérito social da matéria. Contudo, para que seja possível uma apreciação mais aprofundada quanto à constitucionalidade e à legalidade da proposta, entende-se necessária a realização de diligências para garantir sua legalidade e evitar futuros questionamentos.

O presente Projeto de Lei menciona que o artigo 2º, inciso I não estabeleceu o número de dias que representaria impacto direto no trânsito das vias públicas a obra de grande impacto, assim como o artigo 6º, que também não determinou o número de dias para o Executivo regulamentar a Lei.

Dessa forma, a Comissão entende ser necessário que tais lacunas na lei sejam preenchidas para dirimir dúvidas quanto à viabilidade prática e à competência para a iniciativa legislativa em questão.

CONCLUSÃO

Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete-MG
-22-abr-2025-14:02-061465-1/2

Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE
Fls. 11

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA AO PROJETO DE LEI Nº 020/2025

Diante dos argumentos retro, esta Comissão entende que o presente Projeto de Lei possui mérito, no entanto, para garantir sua legalidade e evitar futuros questionamentos, recomenda-se seja baixado em diligência para seu Autor, a fim de que informe o interesse em promover os ajustes necessários.

Após o cumprimento da diligência, esta Comissão exarará seu parecer.

SALA DAS COMISSÕES, 22 DE ABRIL DE 2025.

VEREADOR ARLINDO RESENDE FONSECA

VEREADORA MARIA DA CONCEIÇÃO APARECIDA TOLEDO S. DE ALMEIDA

VEREADORA SIMONE DO CARMO SILVA